

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADADA  
EDITAL F/SUBGGC Nº 31 DE 11 DE JUNHO DE 2025. (\*)

**ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 1 DO TÍTULO II DO EDITAL  
F/SUBGGC Nº 25 DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

A SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, tendo em vista o contido nas Manifestações Técnicas PG/CES/050/2023/AFC e PG/CES/041/2024/AFC, a aprovação do fechamento do processo de seleção pelo Conselho Gestor do Programa de Residência Jurídica da PGM-Rio em setembro de 2025, e o autorizo do Procurador Geral do Município no processo PGM-PRO-2025/00188, torna público que altera a redação do item 1 do Título II do Edital F/SUBGGC nº 25/2025, que regulamente a Prova de Seleção para o Programa de Residência Jurídica - 9º Exame, instituído e regulamentado nos termos da Resolução PGM nº 1.151/2023 e suas alterações.

1 Altera a redação do item 1 do Título II do Edital F/SUBGGC nº 25, de 05 de junho de 2025, na forma a seguir:

ONDE SE LÊ:

"II - DAS ATIVIDADES

1 De acordo com a Resolução PGM nº 1.151/2023 e suas alterações, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras na Escola de Políticas de Estado da Procuradoria Geral do Município (EPE-RIO), participarão de congressos e seminários realizados pelo Centro de Estudos (PG/CES), integrarão Núcleos de Estudos, Grupos Temáticos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa e Extensão e grupos de estudos, pesquisa e extensão afins criados no âmbito da Escola de Políticas de Estado da Procuradoria (EPE-Rio), via Centro de Estudos, mediante parcerias acadêmicas, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de ofícios, relatórios, boletins, peças e outros documentos, analisando minutas de editais e contratos e outros, bem como outras atividades compatíveis com o estágio supervisionado da residência jurídica.

1.1 o programa de ambientação se dará no semestre de ingresso do residente na PGM e poderá ter as atividades definidas no item 1 concentradas num só dia de ambientação intensiva, sem prejuízo dos módulos/sistemas digitais disponibilizados a todos para fins de treinamento/capacitação e complementação da carga horária ali definida.

1.2 os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, atendido o princípio da necessária vinculação do residente a determinado Procurador, inclusive nas entidades da Administração Pública Indireta que mantenham convênio com a Procuradoria Geral do Município."

LEIA-SE:

"II - DAS ATIVIDADES

1. De acordo com a Resolução PGM nº 1.151/2023 e suas alterações, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras na Escola de Políticas de Estado da Procuradoria Geral do Município (EPE-RIO), participarão de congressos e seminários realizados pelo Centro de Estudos (PG/CES), integrarão Núcleos de Estudos, Grupos Temáticos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa e Extensão e grupos de estudos, pesquisa e extensão afins criados no âmbito da Escola de Políticas de Estado da Procuradoria (EPE-Rio), via Centro de Estudos, mediante parcerias acadêmicas, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de ofícios, relatórios, boletins, peças e outros documentos, analisando minutas de editais e contratos e outros, bem como outras atividades compatíveis com o estágio supervisionado da residência jurídica, entre os quais os numerados no item 1.1.

1.1 As atividades de alunos-residentes compreenderão também as seguintes: promover, quando solicitado, exame e estudo de autos, findos ou em curso, ou resumo escrito dos mesmos; participar de audiências sob a orientação direta do Procurador; acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador; comparecer a audiências, cartórios, secretarias e tribunais, bem como a repartições públicas relacionadas com as atividades da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

1.1.1. Por ocasião da elaboração do trabalho de conclusão de curso, o residente deverá atender à Deliberação do Conselho Gestor da Residência a Deliberação do Conselho Gestor da Residência Jurídica nº 1/ 2024, à Deliberação do Conselho Gestor da Residência Jurídica nº 2/2025, à Portaria PGM/CES, nº 26/2025, suas alterações, e outros atos que venham os substituir.

1.2. Em matéria atitudinal serão elementos de avaliação do desempenho dos alunos-residentes: assiduidade/pontualidade; interesse; aproveitamento; zelo; disciplina; busca pelo aprendizado; proatividade; atitude colaborativa no trabalho em equipe; e comprometimento e qualidade; e conduta condizente com os valores da Procuradoria do Município do Rio de Janeiro.

1.3 o programa de ambientação se dará no semestre de ingresso do residente na PGM e poderá ter as atividades definidas no item 1 concentradas num só dia de ambientação intensiva, sem prejuízo dos módulos/sistemas digitais disponibilizados a todos para fins de treinamento/capacitação e complementação da carga horária ali definida.

1.4 os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, atendido o princípio da necessária vinculação do residente a determinado Procurador, inclusive nas entidades da Administração Pública Indireta que mantenham convênio com a Procuradoria Geral do Município."

2 Os demais itens do Edital F/SUBGGC nº 25/2025, permanecem inalterados.  
(\*) Omitido no D.O. Rio nº 59, de 12/06/2025.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADADA  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO  
EXTRATO DE CONVÊNIO  
EXPEDIENTE DE 12/06/2025**

Processo Instrutivo nº: SMF-PRO-2025/17537

Convênio nº: 15/2025

Data da Assinatura: 12/06/2025

Partes: PCRJ/CTCAA e a FACULDADE UNINA

Objeto: Estágio Obrigatório e Não Obrigatório

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Fundamento: Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria FP/SUBGGC/CGRH Nº 18, de 22 de dezembro de 2023.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL  
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA  
NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

**QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97  
DATA: 10/06/2025**

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R\$)
BNDES EMPR MOB URB CG	CEF: 600.071.080-5	4.500.000,00
SME FUNDEB	BB: 297.480-0	61.001.463,13
PCRJ ISS/STN	BB: 295.780-9	1.024.500,70
PCRJ FUNDO PART. MUNICIPIOS	BB: 295.022-7	25.768.131,57
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	1.497.053,92

**SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90576/2025**

Processo: SMF-PRO-2025/15166

Data da sessão: 23/06/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 986001

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Valor estimado: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço), cujo objeto refere-se ao **Fornecimento de gênero/produto alimentício ÁGUA MINERAL, pertencente à classe 8960 (fornecimento de garrafas em comodato por parte da empresa contratada), sob demanda, para atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail [licita.smfp@prefeitura.rio](mailto:licita.smfp@prefeitura.rio), em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

**RECEITA-RIO  
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS  
EDITAL**

**EDITAL PROCESSO 04/451.553/2024**

A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, em atendimento à solicitação da COORDENADORA DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, científica o contribuinte **VALÉRIA DORNA NABOR E OUTRO**, estabelecido na RUA FRANCISCO MENDES, 100 ENTRADA 3 BLC 3 T1 da decisão de fls. 17 do processo de Isenção - Imóvel Baixa Renda do imóvel localizado na RUA FRANCISCO MENDES, 76 APT 101 BLC 4, abaixo transcrito: Com base no parecer de fls. 15/16, DEFIRO o pedido de reconhecimento de isenção do ITBI para a transmissão do imóvel a que alude a inicial.

Cientifique-se.

**RECEITA-RIO  
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS  
EDITAL**

A Coordenadora da F/REC-RIO/CIT, no uso de suas atribuições, científica os interessados da decisão exarada.

Processo: SMF-PRO-2025/05126

Inscrições: 0523747-4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (EMPREENHIMENTO RESIDENCIAL NOVA OLARIA CONDOMÍNIO 01).

Imóvel objeto do pedido: CL: 07558-0 - RUA LUÍZ CÂMARA 688 - RAMOS Assunto: ITBI - ISENÇÃO/REDUÇÃO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL INTEGRANTE DE EMPREENHIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL OU DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

DECISÃO

RECONHECER:

- a isenção do ITBI exclusivamente para as unidades imobiliárias do empreendimento em análise destinadas a famílias com renda de 0 a 6 salários mínimos;  
- a redução de 50% do ITBI exclusivamente para as unidades imobiliárias do empreendimento em análise destinadas a famílias com renda de 6 a 10 salários mínimos.